



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL 38/GR/UFFS/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 1/GR/UFFS/2021 -  
PPGSBPAS/UFFS**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo de Candidatos a uma (01) bolsa de mestrado do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de acordo com o EDITAL Nº 1/GR/UFFS/2021.

**1 DA RELAÇÃO DOS (DAS) CANDIDATOS(AS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

Classificação	Nome do candidato	Resultado
1º	Estella DallAgnol Gianezini	Contemplado com bolsa
2º	Lucas Jocemir Favero	Não contemplado com bolsa
3º	Ana Maria Zenckner Cardinal	Não contemplado com bolsa

**2 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**2.1** O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá:

**2.1.1** Preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, ambos disponíveis no site da UFFS, em: Pós-Graduação > Mestrado em Saúde, Bem-estar e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul > Formulários.

**2.1.2** Apresentar comprovante de residência no município de Realeza-PR (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório, ou declaração que comprove a residência reconhecido em cartório);

**2.1.3** Entregar cópia do RG e CPF;

**2.1.4** Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato);

**2.1.5** Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990).

**2.2** A bolsa terá duração de 12 (doze) meses com vigência a partir do cadastro do bolsista no sistema de bolsas da CAPES.

**2.2.1** Os prazos são improrrogáveis.

**2.3** Os critérios de manutenção das bolsas encontram-se descritos no regimento do PPG-SBPAS e de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, e na PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**2.4** A documentação deve ser encaminhada até 24/01/2021 (23:59h) para o *e-mail* da Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Realeza (sec.ppg-sbpas@uffs.edu.br).

Chapecó-SC, 21 de janeiro de 2021.

CLAUNIR PAVAN  
Reitor em Exercício